



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.380 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Acresce o inciso VII aos parágrafos
1º e 2º do artigo 4º da Lei
Municipal nº. 3.280, de 2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VII ao § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.280, de 2013:

Art. 4º (...)

§1º (...)

(...)

V. Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2.º Fica acrescido o inciso VII ao § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.280, de 2013:

Art. 4º (...)

§1º (...)

(...)

V. Um representante de Entidades Financeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 23 de março de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amaral
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração